

Processo Administrativo nº SEI-220005/000141/2024

Onde se lê:
014/2023 PROSOLUTION
FISCAL TÉCNICO: Felipe Barreiros dos Santos - Técnico de Informática - Id. Funcional nº 4331725-1

Leia-se:
014/2023 PROSOLUTION
FISCAL TÉCNICO: Daniel Leite de Mendonça Lima - Técnico de Informática - Id. Funcional nº 4335878-0

Id: 2546278

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS DE 19/02/2024

PROCESSO Nº SEI-220005/000151/2024 - RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, a favor do IBMEC EDUCACIONAL LTDA., com base no art. 82 da Lei nº 287/79, autorizo a despesa e a emissão de empenho no valor de R\$ 63.988,00 (sessenta e três mil, novecentos e oitenta e oito reais), à conta do PT 23.122.002.2016 e ND 3.3.90.39.32 do orçamento em vigor, com base Art. 74, inciso III, alínea "f", do supracitado diploma legal.

Id: 2546211

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHOS DO PRESIDENTE DE 19/02/2024

PROCESSO Nº SEI-220005/000066/2024 - TORNO SEM EFEITO a contagem em dobro dos períodos de férias não gozadas. MARIA DA GLORIA DA SILVA SOARES, ID FUNCIONAL 32377282/1 - Exercícios: 1974, 1975, 1976, 1977, 1978, 1979, 1980, 1981, 1982, 1983. Pub. DOERJ de 31/07/1985 pág. 20. 1984, 1985 Pub. DOERJ de 10/07/1987 pág. 15. 1986, 1987. Pub. DOERJ de 11/07/1989 pág. 23. 1988. Pub. DOERJ de 20/03/1990 pág. 22. 1992, 1993. Pub. DOERJ de 23/05/1995 pág. 30 e 1997 e 1998. 555 dias.

Id: 2546134

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

RETIFICAÇÃO D.O. DE 19.02.2024 PÁGINA 16 - 2ª COLUNA

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE DE 16/02/2024

Onde se lê: SEI-220005/000057/2024
Leia-se: SEI-220005/000055/2024

Id: 2546214

Secretaria de Estado de Polícia Militar

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATOS DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 5485 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024 DESIGNA SERVIDOR PARA SUBSTITUIÇÃO EM COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e,

- o Proc. SEI-350021/003278/2024, o qual indica servidores para compor a equipe de fiscalização.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado, a contar de 07 de fevereiro de 2024 o servidor, 2º TEN PM RG 94.016 WILLIAM ANDRADE FREIRE - ID FUNC. 4420394-2 em Substituição, 2º TEN PM RG 67.185 ADRIANO PONCIANO DE CAMPOS - ID FUNC. 2349515-4 para compor a Comissão da 27ª BPM com o objetivo de fiscalizar o termo de adesão, oriundo do Processo nº SEI-350192/001293/2020, firmado com a empresa FOZ ÁGUA/ZONA OESTE MAIS a saber: 2º TEN PM RG 94.016 WILLIAM ANDRADE FREIRE - ID FUNC. 4420394-2 SUBTEN PM RG 62.244 LUCIANO TENÓRIO DE OLIVEIRA - ID FUNC. 2289094-7 SUBTEN PM RG 66.082 KATIA CILENE DA SILVA COSTA - ID FUNC. 2492484-9 CB PM RG 88.011 WELINGTON DE MAGALHÃES ANTUNES JUNIOR - ID FUNC. 4377181-5 CB PM RG 100.215 CINTIA GABRIELA DE ANDRADE ROCHA - ID FUNC. 5018568-3

Art. 2º - O(s) servidor(es) designado(s) no artigo anterior deverá acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:

I - a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por 2 (dois) servidores membros da comissão;
II - encaminhamento, ao Gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais;
III - prestação, ao Gestor, de todas as informações relativas à execução do contrato que o mesmo necessitar;
IV - comunicação, ao Gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;
V - efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato;
VI - abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a municiar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.

Art. 3º - Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pelo contrato:

I - manter, sempre, no mínimo, 2 (dois) membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;
II - viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita junto a Diretoria de Licitações e Projetos - DLP, devendo o Gestor do Contrato ser informado imediatamente.

III - providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, encaminhando a solicitação através de SEI à Diretoria de Licitações e Projetos - DLP.

§1º - O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.

§2º - Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

Art. 4º - É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.

Art. 5º - Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.

Art. 6º - As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento do mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020 atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e fiscalização de contratos.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 09 de fevereiro de 2024
LUIZ HENRIQUE MARINHO PIRES
Secretário de Estado de Polícia Militar

Id: 2545777

'RESOLUÇÃO SEPM Nº 5486 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024 DESIGNA SERVIDOR PARA SUBSTITUIÇÃO EM COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e,

- o Proc. SEI-350024/001964/2024, o qual indica servidores para compor a equipe de fiscalização.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado, a contar de 09 de fevereiro de 2024 o servidor, CAP PM RG 76.247 CLÁUDIO RODRIGUES AMARAL - ID FUNC. 2225112-0 em Substituição, MAJ PM RG 80.473 JULIANO LOPES DELZI FERREIRA - ID FUNC. 0595679-0 para compor a Comissão da 28ª BPM com o objetivo de fiscalizar o termo de adesão, oriundo do Processo nº SEI-350192/000362/2021, firmado com as empresas RIO MAIS SANEAMENTOS, SAAE BARRA MANSA, SAAE VOLTA REDONDA a saber: CAP PM RG 76.247 CLÁUDIO RODRIGUES AMARAL - ID FUNC. 2225112-0 1º SGT PM RG 69.674 ROBSON RODRIGUES DA SILVA - ID FUNC. 2354074-52 2º SGT PM RG 71.969 CARLOS JOSE DE ALMEIDA AVELLAR - ID FUNC. 2354277-22 3º SGT PM RG 84.409 PRISCILA GERHARDT DOS SANTOS COU-TO - ID FUNC. 4268941-43 4º SGT PM RG 86.060 PAULO ROBERTO DE SOUZA JUNIOR - ID FUNC. 4357417-3

Art. 2º - O(s) servidor(es) designado(s) no artigo anterior deverá acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:

I - a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por 2 (dois) servidores membros da comissão;
II - encaminhamento, ao Gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais;
III - prestação, ao Gestor, de todas as informações relativas à execução do contrato que o mesmo necessitar;
IV - comunicação, ao Gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;
V - efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato;
VI - abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a municiar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.

Art. 3º - Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pelo contrato:
I - manter, sempre, no mínimo, 2 (dois) membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;
II - viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita junto a Diretoria de Licitações e Projetos - DLP, devendo o Gestor do Contrato ser informado imediatamente.

III - providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, encaminhando a solicitação através de SEI à Diretoria de Licitações e Projetos - DLP.

§1º - O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.

§2º - Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

Art. 4º - É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.

Art. 5º - Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.

Art. 6º - As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento do mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020 atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e fiscalização de contratos.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 09 de fevereiro de 2024
LUIZ HENRIQUE MARINHO PIRES
Secretário de Estado de Polícia Militar

Id: 2545778

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 5487 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024

DESIGNA SERVIDORES PARA SUBSTITUIÇÃO EM COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e,

- o Proc. SEI-350013/002444/2024, o qual indica servidores para compor a equipe de fiscalização.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado, a contar de 23 de janeiro de 2024 os servidores, MAJ PM RG 80.330 GIAN SILVA SANTOS, ID FUNC. 0595580-7, 1º TEN PM RG 104.581 JONAS HENRIQUE FURTADO DA SILVA, ID FUNC. 5034377-7, SUBTEN PM RG 78.642 ROBERTO CARDOSO LOPES, ID FUNC. 593918-6, 3º SGT PM RG 86.985 LEANDRO DIAS PIERONI, ID FUNC. 4367569-7, CB PM RG 102.643 ROBSON LIMA DA SILVA, ID FUNC. 5027225-0 em substituição, CAP PM RG 82.497 ULISSES ESTEVAM BARROS, ID FUNC. 4256086-1, 1º TEN PM RG 95.932 JIMMY MATOS FEIJÃO, ID FUNC. 4428798-4, CB PM RG 97.703 GLEIDSON ROCHA CANUTO, ID FUNC. 5008866-1, CB PM RG 102.151 JEFERSON SILVA DOS SANTOS, ID FUNC. 5025126-0, CB PM RG 106.170 LUENY REGINA FERREIRA SILVA, ID FUNC. 5080690-4 para compor a Comissão da Unidade de Polícia Pacificadora - Nova Brasília com o objetivo de fiscalizar o Contrato nº 9527/2019, oriundo do Processo nº SEI-350074/001926/2020, firmado com a empresa LIGHT S/A, passando a referida comissão ter a seguinte composição:

MAJ PM RG 80.330 GIAN SILVA SANTOS, ID FUNC. 0595580-7
1º TEN PM RG 104.581 JONAS HENRIQUE FURTADO DA SILVA, ID FUNC. 5034377-7
SUBTEN PM RG 78.642 ROBERTO CARDOSO LOPES, ID FUNC. 593918-6
3º SGT PM RG 86.985 LEANDRO DIAS PIERONI, ID FUNC. 4367569-7
CB PM RG 102.643 ROBSON LIMA DA SILVA, ID FUNC. 5027225-0

Art. 2º - Os servidores designados no artigo anterior deverão acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:

I - a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por dois servidores membros da comissão;
II - encaminhamento, ao gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais;
III - prestação, ao gestor, de todas as informações relativas à execução do contrato que o mesmo necessitar;
IV - comunicação, ao gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;
V - efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato;
VI - abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a municiar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.

Art. 3º - Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pelo contrato:

I - manter, sempre, no mínimo, dois membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;
II - viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita aos gestores do Contrato (Diretoria de Licitações e Projetos) para decisão junto à Diretoria Geral de Apoio Logístico.
III - providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, encaminhando a solicitação através de SEI aos Gestores do Contrato.

§1º - O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.

§2º - Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

Art. 4º - É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.

Art. 5º - Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.

Art. 6º - As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento do mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020 atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e fiscalização de contratos.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 2024

LUIZ HENRIQUE MARINHO PIRES
Secretário de Estado de Polícia Militar

Id: 2546035

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 5490 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024

DESIGNA SERVIDORES PARA SUBSTITUIÇÃO EM COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e,

- o Proc. SEI-350021/003242/2024, o qual indica servidores para compor a equipe de fiscalização.